



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



ATO NORMATIVO n.º 001/2020

Alessandra Arantes Marques, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 6º, 2.1, da Lei Municipal n.º 863 de 15 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais n.º 3405/2020 e n.º 3420/2020, que dispõem acerca das medidas municipais em face da decretação de situação de emergência e calamidade da saúde pública no Município de Itatiaia.

Considerando as Portarias n.º 040/2020 e 041/2020 que dispõe sobre o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia,

Resolve disciplinar o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, conforme segue

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública declarada em razão da Pandemia do Coronavírus:

I - Limitar o atendimento ao público no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, permanecendo o atendimento via telefone (24) 33524043 e pelo e-mail: iprevi1@hotmail.com;

II - Suspender o atestado de vida dos aposentados e pensionistas, que deverá ser regularizado assim que o atendimento for restabelecido;

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro, Itatiaia - RJ.
CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ 03.716.646/0001-68
Email: iprevi1@hotmail.com



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



III - Suspender as perícias e juntas médicas realizadas nas dependências desta Autarquia, sem prejuízo do pagamento dos vencimentos dos processos em trâmite;

IV - Autorizar a abertura de processos de benefícios previdenciários aposentadoria e pensão por morte, através do email: iprevi1@hotmail.com. A Relação dos documentos necessários estará disponível no site: www.iprevi.rj.gov.br;

V - Informar nos termos do artigo 9.º, § 3º da Emenda Constitucional n.º 103/19 que a partir de 01 de abril de 2020, todos os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não serão custeados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia;

VI - Estabelecer sistema de rodízio para os profissionais lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, limitado a três servidores por dia, no horário de 8:00 às 13:30 horas, permanecendo os demais no regime de trabalho “home-office”;

Art. 2º - O presente ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE
MATRÍCULA 7724

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro, Itatiaia - RJ.
CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ 03.716.646/0001-68
Email: iprevi1@hotmail.com